



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2014

À empresa
C3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ : 13092470/0001-74
Rua João Guimarães, 122 – B. Ressaca
32113-370 – CONTAGEM - MG

Assunto: **Processo Administrativo nº 8363/2013**

Senhor Representante,

1. O Município de Lagoa Santa, através da Secretária Municipal de Gestão, Sra. Maria Antonia Rodrigues, em conformidade com o Processo Interno nº 8363/2013, baseada no parecer jurídico de 14/01/2014 e manifestações da Coordenadoria do Programa Mineiro de Empreendedorismo e da Secretaria Municipal de Educação, comunica pelo presente, decisão acerca do recurso administrativo interposto por V.S^a contra as sanções aplicadas a essa empresa.
2. Considerando que a Ordem de Compra 3982 não fora mencionada na Notificação enviada a essa empresa, conforme determina o Decreto Municipal 2260/2012.
3. Considerando o não acolhimento das razões do Recurso e tendo como base o exposto no referido processo, conforme previsto no artigo 17º do decreto 2.260/2012 de 13/02/2012, e ainda, a alegação da própria empresa de subcontratação de parte do objeto sem a autorização do gestor de contrato ou de outra autoridade superior, o que caracteriza descumprimento da cláusula 26ª da ARP em questão.
4. Considerando ainda que a referida empresa está descumprindo o direito do Município, sujeitando prejuízo ao erário, e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução das obrigações contratuais, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
5. Considerando o exposto acima, decide-se pelo DEFERIMENTO da revogação da multa no valor de R\$328,59 referente a Ordem de Compra 3982 e pelo INDEFERIMENTO das demais alegações apresentadas no Recurso Administrativo.
6. Desta feita, permanecem as aplicações das sanções de **advertência** e **multa**, sendo a última reduzida ao valor de **R\$1.667,73**; ficando ainda a empresa sujeita às demais sanções cabíveis, previstas nas cláusulas 32ª e 33ª da Ata de Registro de Preço nº 022/2013, no Decreto Municipal 2260/12 e na Lei Federal 8666/93.

Maria Antônia Rodrigues
Secretária Municipal de Gestão